

PORTARIAS E RESOLUÇÕES**PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0356/04 EM 10 de maio de 2004**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o envolvimento de servidor do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, na prática de irregularidades administrativas detectadas pela Auditoria do Ministério da Saúde;

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se a apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar fraudes, utilizando os computadores da Secretaria de Saúde do Piauí, na alteração da ficha cadastral de terceiros (FCT) do Centro de Patologia, utilizando-se de senha própria, bem como a exclusão de profissionais médicos e serviços auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT – cujos pagamentos foram desviados, indevidamente, do Hospital Santa Maria e de Hospitais da Gestão Estadual, constante do Relatório de Auditoria nº 938/2003, do Ministério da Saúde, imputado ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO REBÊLO SOUSA, auxiliar técnico, matrícula nº 080.291-3, repercutindo tal conduta no âmbito funcional.

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO, Procurador do Estado, FRANCISCO ISANIO BRAGA DE SOUSA, agente administrativo, matrícula 037.164-5 e BENEDITA MARIA DE CASTRO, técnico de saneamento, matrícula 003.588-2, e como Suplente, nos termos do art. 170, §2º da Lei Complementar nº 13/94, MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA, Procuradora do Estado, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

04. Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de maio de 2004.


BRUNO CRISTIANO DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário da Saúde e
Coordenador do SUS/PI

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0357/04 EM 10 de maio de 2004

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o envolvimento do servidor FRANCISCO REBELO DE SOUSA, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ na prática de ilícitos penais e administrativos, constantes na auditoria nº 938/2003, do Ministério da Saúde;

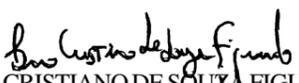
Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática de infrações disciplinares, através da Portaria nº 0356/04, bem como o disposto no art. 168 da Lei Complementar nº 13/94;

RESOLVE:

1. Determinar o afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar, do servidor processado administrativamente, FRANCISCO ANTONIO REBÊLO SOUSA, auxiliar técnico, matrícula funcional nº 080.291-3.

2. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de maio de 2004.


BRUNO CRISTIANO DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário de Saúde e
Coordenador do SUS/PI

P. P. 10372**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Extrato de republicação do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2004 – SECTEC/CCLIP, conforme art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

- Sistema Gerenciador da Compra Eletrônica: licitações-e do Banco do Brasil. Site www.licitacoes-e.com.br

- Objeto: Aquisição de Material Permanente (equipamentos de informática e de laboratório, copiadoras, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, sistema de videoconferência, mobiliário, dentre outros conforme anexo I do edital) para implementação do Centro Vocacional Tecnológico de Piripiri – PI.

- Data do recebimento das propostas: 01/06/2004 até às 08:15h

- Data da abertura das propostas: 01/06/2004 às 08:30 hs

- Maiores informações: Fone/fax 0** 86 211-0600, tel (86) 216-9600 R – 2337, e-mail cclip@cclip.pi.gov.br ou correspondência para sede da CCLIP sito na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C, Centro administrativo, 1º andar, em Teresina – PI.

Publique-se. Larissa B. Nogueira/Pregoeira

P. P. 10373

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONTRATO Nº 003 / 2.004

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ALIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES – SETRANS, EA EMPRESA PAPELARIA COMERCIAL E LIMPEZA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2.004, pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Estadual de Transportes, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua Mundinho Almeida, nº 65, Bairro dos Noivos, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Titular Sr. Robert Rios Magalhães, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa Papelaria Comercial e Limpeza Ltda, CNPJ nº 63.345.847/0001-28, Inscrição Estadual nº 19.418.572-9, com sede na cidade de Teresina - PI, à Rua, Barroso, nº 698, bairro: centro / sul, neste ato representada pelo Sr. Odimilson Alves Pereira, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação de Carta Convite nº 001/2.004 de 05/01/2.004 fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato o **“Fornecimento de material de consumo, (expediente, limpeza, higiene e gêneros alimentícios), para a Secretaria de Transportes do Estado do Piauí, em Teresina – PI,** com rigorosa observância de todas as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela aquisição dos itens citados na CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATADA, pagará à CONTRATANTE o valor máximo global de R\$ 8.078,09 (oito mil, setenta e oito reais, nove centavos), durante o período de 06 (seis) meses. As medições deverão ser feitas mensalmente e as faturas serão pagas mediante a apresentação da relação dos materiais e alimentos fornecidos durante o mês em referência, com recursos provenientes de dotações orçamentárias da Secretaria Estadual de Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os materiais e alimentos deverão ser fornecidos mensalmente de acordo com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento será efetuado mediante apresentação de faturas emitidas mensalmente em valores proporcionais ao valor Global, de acordo com a relação dos materiais e alimentos fornecidos no mês.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente Contrato mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA